



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 030/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 09/01/2025 a 09/02/2025.

Itamar Júnior Flôres de Paula
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

DECRETO Nº 030 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.459 de 16 de setembro de 2024 e da’ outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOSÉ ESSADO NETO**, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da máquina administrativa;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores previsto no § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade regulamentação do valor máximo permitido para cada despesa realizada para atendimento do disposto no art. 68 da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nos termos do Art. 11 da Lei Municipal n. 3.459, autorizado a utilização do regime de adiantamento até o valor previsto no art. 1º da referida lei municipal, para cada Fundo Municipal a seguir relacionado:

- a) EXECUTIVO MUNICIPAL;
- b) FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;
- d) FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- e) FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- f) FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 030/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 09/01/2025 a 09/02/2025.

[Handwritten Signature]
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

Art. 2º – Fica estipulado que o valor máximo por cada compra das despesas previstas no art. 2º da Lei Municipal n. 3.459, não poderá ser superior a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

[Handwritten Signature]
JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas

[Handwritten Signature]
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão